



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

172

Termo de Aditamento Contratual - Processo nº 01.527/02

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro – Cep 18600-900 – Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMPREITEIRA RESIPLAN LTDA.**, sediada nesta cidade na Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 1449, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.814.586/0001-76, neste ato por seu representante legal **Fernando João Borgatto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 7.292.002-6 e do CPF sob nº 931.645.648-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº 01.527/02, apensado ao Processo nº 09.407/01 – Tomada de Preços nº 005/01**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **10 de janeiro de 2002**, nos autos do Processo Administrativo 09.407/01 – Tomada de Preços nº 005/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo nº 01.527/02, apensado àquele, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$25.273,48** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), bem como, será prestada a garantia adicional de **R\$1.264,00** (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais), através da **apólice de nº 062246, do Banco Potencial**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de março de 2002


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Fernando João Borgatto
Empreiteira Resiplan Ltda.

TESTEMUNHAS:-

1ª



2ª

